



**DECRETO Nº 014/2013.**

**EMENTA: ALTERA A REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL, TRABALHADORES E EMPREGADORES, COMPLEMENTA ARTIGO E INCLUI INCISOS DO DECRETO Nº. 004/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - A Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e empregadores com a finalidade de:**

- I - estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;**
- II - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual do respectivo estado.**
- III - Participar da elaboração do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional enviando, de forma justificadas, as demandas por formação profissional no município para a consolidação pela Comissão Estadual de Emprego e incorporação às metas do referido Programa, de acordo com o inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 38.086 de 18/04/1012.**

**PUBLICADO EM**

08/07/13

*J. A. Almeida*



# Prefeitura de Ibimirim

## União, Trabalho e Desenvolvimento

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Emprego é composta de no mínimo 6 representantes titulares e o mesmo número de representantes suplentes, assim divididos:

### I - representantes do Governo:

- Governo Municipal: Secretaria Municipal de Juventude e Emprego; e
- Governo Estadual: EREM – Ensino de Referência do Ensino Médio – Pedro Bezerra de Melo.

### II - representantes dos trabalhadores;

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibimirim; e
- Sindicato Único dos Profissionais do magistério público das redes municipais de ensino do estado de Pernambuco

### III - representantes dos empregadores.

- Câmara de Dirigentes Lojista; e
- Associação dos transportes Alternativos de Ibimirim.

§ 1º - Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

§ 2º - A composição das Comissões Municipais refletirá, tanto quanto possível, a estrutura de empregos formais do Município;

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

**PUBLICADO EM**

08/07/13

JARAUJO



**Prefeitura de  
Ibimirim**

**União, Trabalho e Desenvolvimento**

**II -** O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

**Art. 4º -** A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

**Art. 5º -** Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 6º -** A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no quadro de avisos do município e, se possível, no Diário Oficial do Estado.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 08 de Julho de 2013.**

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

**- PREFEITO -**

**PUBLICADO EM**

08 / 07 / 13  
J.A.A.